



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO N° 6.608, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede permissão de uso da área pública que especifica e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 1.893/2025;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida,

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida às entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas permissão de uso do Kartódromo Municipal, localizado na Praça Deputado Waldemar Lopes Ferraz, para exploração de estacionamento, durante o Carnaval Barra folia 2025, que acontecerá no período de 1 a 4 de março de 2025.

ENTIDADE	CNPJ
Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita	46.183.612/0001-68
Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha	44.745.909/0001-44
Clube da 3ª Idade de Barra Bonita	04.331.383/0001-31
Associação dos Pais Amigos e Familiares dos Autistas de Barra Bonita	34.460.289/0001-43
Grupo Escoteiro Campos Salles	00.400.583/0001-48
Associação SOS Focinho Carente	34.838.740/0001-13
Associação Filantrópica de Barra Bonita	57.267.809/0001-00

Art. 2º A permissão de uso é concedida mediante os seguintes encargos no atendimento do interesse público:

I - A área será destinada à exploração de estacionamento pelas próprias entidades ou por terceiros, sob as suas responsabilidades;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

II - O Município não será responsável por nenhuma despesa e nem por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer na área objeto desta permissão de uso;

III - As permissionárias serão responsáveis por danos que ocasionar, por dolo ou culpa, a pessoas e coisas e ao bem público cujo uso agora se autoriza,

IV - Terminado o prazo da permissão, as permissionárias deverão deixar os locais livres e desembaraçados de pessoas e coisas, independentemente de notificação.

V - As entidades deverão atender ao disposto na Lei nº 3.581, de 2 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de fevereiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO
Secretário Adjunto de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO N° 6.602, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede permissão de uso da área pública que especifica e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados nesta Prefeitura sob nºs 1406/2025 e 1477/2025

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada nos referidos Processos Administrativos e fundamentação nela contida,

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida à entidade sem fins lucrativos LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 46.183.612/0001-68, permissão de uso do calçadão da Avenida Rosa Zanella Petri, no período de 20 de fevereiro a 20 de março de 2025, para exploração de praça de alimentação durante o Barra Folia 2025 e as festividades de aniversário da cidade.

Art. 2º A permissão de uso é concedida mediante os seguintes encargos no atendimento do interesse público:

I - A área será destinada à exploração de praça de alimentação pela entidade ou por terceiros, sob a sua responsabilidade;

II - O resarcimento aos cofres públicos do consumo de energia elétrica e água, por estimativa, além do recolhimento de eventuais tributos incidentes;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

III – A entidade deverá prestar contas de todos os valores recebidos pela exploração da área e das despesas que teve, notadamente com o pagamento de energia elétrica, água e tributos e divulgar a prestação de contas no sítio oficial a entidade para conhecimento de terceiros;

IV - A Permissionária é responsável pela conservação do piso da calçada e dos equipamentos públicos instalados ao longo da via, a fim de que, ao final, seja desocupada e restituída nas mesmas condições que as recebeu;

V - O Município não será responsável por nenhuma despesa e nem por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer no local, que serão de responsabilidade exclusiva da Permissionária,

VI - Decorrido o prazo, a Permissionária deverá deixar o local objeto da permissão livre e desembaraçado de pessoas e coisas, independentemente de notificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
20 de fevereiro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO
Secretário Adjunto de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO N° 6.612, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Concede permissão de uso da área pública que especifica e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 2493/2025;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida,

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida permissão de uso do Kartódromo Municipal, localizado na Praça Deputado Waldemar Lopes Ferraz, às entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas, para exploração de serviços de estacionamento durante as festividades do Aniversário da Cidade, no período de 14 a 19 de março de 2025:

ENTIDADE	CNPJ
Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita	46.183.612/0001-68
Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha	44.745.909/0001-44
Clube da 3ª Idade de Barra Bonita	04.331.383/0001-31
Associação dos Pais Amigos e Familiares dos Autistas de Barra Bonita	34.460.289/0001-43
Grupo Escoteiro Campos Salles	00.400.583/0001-48
Associação SOS Focinho Carente	34.838.740/0001-13
Associação Filantrópica de Barra Bonita	57.267.809/0001-00

Art. 2º A permissão de uso é concedida mediante os seguintes encargos no atendimento do interesse público:

I - A área será destinada à exploração de estacionamento pelas próprias entidades ou por terceiros, sob as suas responsabilidades;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

II - O Município não será responsável por nenhuma despesa e nem por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer na área objeto desta permissão de uso;

III - As permissionárias serão responsáveis por danos que ocasionar, por dolo ou culpa, a pessoas e coisas e ao bem público cujo uso agora se autoriza,

IV - Terminado o prazo da permissão, as permissionárias deverão deixar os locais livres e desembaraçados de pessoas e coisas, independentemente de notificação.

V - As entidades deverão atender ao disposto na Lei nº 3.581, de 2 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
13 de março de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO N° 6.693, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede permissão de uso da área pública que especifica e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados nesta Prefeitura sob os nºs 8.091/2025, 8.100/2025, 8.133/2025, 8.348/2025, 8.427/2025 e 8.441/2025;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida,

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida permissão de uso do Kartódromo Municipal, localizado na Praça Deputado Waldemar Lopes Ferraz, às entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas, para exploração de serviços de estacionamento durante o evento “7º Barra Rock Fest”, no período de 5 a 7 de setembro de 2025:

ENTIDADE	CNPJ
Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita	46.183.612/0001-68
Clube da 3ª Idade de Barra Bonita	04.331.383/0001-31
Grupo Escoteiro Campos Salles	00.400.583/0001-48
Associação SOS Focinho Carente	34.838.740/0001-13
Associação Filantrópica de Barra Bonita	57.267.809/0001-00
Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha	44.745.909/0001-44

Art. 2º A permissão de uso é concedida mediante os seguintes encargos no atendimento do interesse público:

I - A área será destinada à exploração de estacionamento pelas próprias entidades ou por terceiros, sob as suas responsabilidades;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

II - O Município não será responsável por nenhuma despesa e nem por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer na área objeto desta permissão de uso;

III - As permissionárias serão responsáveis por danos que ocasionar, por dolo ou culpa, a pessoas e coisas e ao bem público cujo uso agora se autoriza,

IV - Terminado o prazo da permissão, as permissionárias deverão deixar os locais livres e desembaraçados de pessoas e coisas, independentemente de notificação.

V - As entidades deverão atender ao disposto na Lei nº 3.581, de 2 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
4 de setembro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE USO

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.172.888/0001-40, com sede na Praça Nhonhô de Salles, 1.130, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Manoel Fabiano Ferreira Filho**, Autoriza o uso administrativo do terreno público localizado entre o Rio Tietê e a Avenida Rosa Zaneli Petri, no período de 3 a 7 de setembro de 2025, ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA, associação civil sem fins lucrativos, com sede na rua Amantino de Godoy, 105, Vila Narcisa, nesta cidade de Barra Bonita, neste ato por sua presidente Claudete Chagas Passaretti, para alojamento de pessoas.

O Município não será responsável por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer na área objeto desta autorização de uso.

O Município não será responsável pelo pagamento de qualquer tributo que eventualmente incida sobre o evento.

O autorizado será responsável por danos que ocasionar, por dolo ou culpa, a pessoas, veículos e coisas e aos bem público cujo uso agora se autoriza.

Terminado o prazo da autorização, o autorizado deverá deixar os locais livres e desembaraçados de pessoas e coisas, independentemente de notificação.

Barra Bonita, 4 de setembro de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

De acordo:

CLAUDETE CHAGAS PASSERETTI



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO N° 6.762, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede permissão de uso da área pública que especifica e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados nesta Prefeitura sob os nºs 13.018/2025 e 13.031/2025,

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida,

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida permissão de uso do Kartódromo Municipal, localizado na Praça Deputado Waldemar Lopes Ferraz, às entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas, para exploração de serviços de estacionamento durante o evento "Réveillon 2026", que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2025:

ENTIDADE	CNPJ
Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita	46.183.612/0001-68
Clube da 3ª Idade de Barra Bonita	04.331.383/0001-31
Grupo Escoteiro Campos Salles	00.400.583/0001-48
Associação SOS Focinho Carente	34.838.740/0001-13
Associação Filantrópica de Barra Bonita	57.267.809/0001-00
Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha	44.745.909/0001-44

Art. 2º A permissão de uso é concedida mediante os seguintes encargos no atendimento do interesse público:

I - A área será destinada à exploração de estacionamento pelas próprias entidades ou por terceiros, sob as suas responsabilidades;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

II - O Município não será responsável por nenhuma despesa e nem por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer na área objeto desta permissão de uso;

III - As permissionárias serão responsáveis por danos que ocasionar, por dolo ou culpa, a pessoas e coisas e ao bem público cujo uso agora se autoriza,

IV - Terminado o prazo da permissão, as permissionárias deverão deixar os locais livres e desembaraçados de pessoas e coisas, independentemente de notificação.

V – As entidades deverão atender ao disposto na Lei nº 3.581, de 2 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
30 de dezembro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo